



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33 600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

16
02.09

LEI Nº 1.010/82

Abre crédito especial e dá outras providências.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º)- Fica o Prefeito Municipal de Pedro Leopoldo autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr\$1.386.246,00 (hum milhão, trezentos e oitenta e seis mil, duzentos e quarenta e seis cruzeiros), a vigorar no vigente exercício, para pagamento de despesas de melhoramento e construções executada na Usina de Asfalto do Município.

Artº 2º)- Para fazer face a despesa autorizada no artigo anterior fica o Prefeito Municipal autorizado a aplicar os recursos previstos no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Artº 3º)- Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo,
09 de setembro de 1.982.


Helio Felipe Salomão Issa
Prefeito Municipal.